

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA	
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA	



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: RODRIGUES & SANGALOS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 10.320.707/0001-39 Endereço: Rua Margem da Lagoa, 351, Catuaba – Jacobina/BA. E-mail: nevton.sangalosreciclagem@hotmail.com Representante Legal: Newton R. Oliveira	Validade: 07 DE NOVEMBRO DE 2023 Processo Nº. 0090/2013
	Objeto da Licença Ambiental: Estocagem de resíduos industriais Porte: Micro, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012, Área construída (m²) < 5.000 Coordenadas Geográficas: S 11°10'51.58" / W 40°31'38.82"

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
2. Manter sinalização através de placa com as informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
3. Atender à Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 06**, que prevê sobre **Equipamento de Proteção Individual – EPI**. **Prazo: Contínuo;**
4. Atender a Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 11**, que prevê sobre o **Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais**. **Prazo: Contínuo;**
5. Atender à Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 23**, cujo título é **Proteção Contra Incêndios**. **Prazo: Contínuo;**
6. Evitar o acúmulo de água parada na área do empreendimento, impedindo a proliferação de vetores. **Prazo: Contínuo;**
7. **Apoiar Projetos Ambientais promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente;**
8. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente**. **Prazo: Contínuo;**
9. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. **Prazo: Contínuo;**
10. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, estejam disponíveis para Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo;**

O não atendimento as condicionantes acima acarretaram em sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental de acordo com legislação vigente.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2021

Jacobina – BA, 08 de novembro de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: RODRIGUES E SANGALOS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 10.320.707/0001-39
Endereço: Rua Lourival Sento Sé, S/N - Nazaré – Jacobina/BA.
E-mail: newton.sangalosreciclagem@hotmail.com **Representante Legal:** Newton R. Oliveira

Validade: 07 DE NOVEMBRO DE 2023
Processo Nº. 0091/2013

Objeto da Licença Ambiental: Transporte de resíduos e/ou produtos perigosos. Depósito temporário.
Coordenadas Geográficas: S 11°10'51.58" / W 40°31'38.82"

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
2. Manter sinalização através de placa com as informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: Contínuo;**
3. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme **Norma Regulamentadora NR-6**, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Contínuo;**
4. Atender a Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 11**, que prevê sobre o **Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais**. **Prazo: Contínuo;**
5. Estar em conformidade com os parâmetros para transporte terrestre de produtos perigosos, estabelecidos nas Normas, Resoluções e Decretos: **NBR 7500/05, 7501/05, 13.221/05, ANTT 420/04, ANTT 701/04, Decreto Estadual 11.235/08**, levando em consideração as alterações. **Prazo: Contínuo;**
6. Transportar o material com o devido **Documento de Controle Fiscal**. **Prazo: Contínuo;**
7. Manter o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** atualizado, apresentando cópia à SMMA, **anualmente**, conforme estabelecido na **NR-9**;
8. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente;**
9. Promover para todos os funcionários do empreendimento, **qualificação** nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, **apresentando comprovantes anualmente;**
10. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. **Prazo: Contínuo;**
11. Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente**. **Prazo: Contínuo;**
12. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à **Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais**. **Prazo: Contínuo;**

O não atendimento as condicionantes acima acarretaram em sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental de acordo com legislação vigente.

Jacobina – BA, 08 de novembro de 2021.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2021

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal